



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

ATO Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2016

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, I e II do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014;

Considerando o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a necessidade da rescisão contratual nos termos do parecer técnico da 02/2016, de 10/03/2016;

Considerando manifestação da Procuradoria Geral que opinou pela factibilidade jurídica da prorrogação; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP 59004/00167/2015-78.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “*Ad Referendum*” da Diretoria Colegiada nesta data, a celebração do Termo de Rescisão Amigável nº 02/2016 do contrato nº 41/2015, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a empresa Precisão Construtora Ltda - EPP, com base no Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, na manifestação da unidade técnica e na Nota nº 0019/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, constante às fls. 498.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta